



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 00511/13*

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nazarezinho - IPRESMUN

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário (a): Francisca Ananias dos Santos

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia.**  
Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC2 – TC 02259/13**

**RELATÓRIO**

- 1. Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nazarezinho - IPRESMUN.**
- 2. Beneficiário (a):**
  - 2.1. Francisca Ananias dos Santos.
- 3. Servidor (a) Falecido (a):**
  - 3.1. Nome: José Ribeiro dos Santos.
  - 3.2. Cargo: Vigia.
  - 3.3. Matrícula: 22.0007-11.
  - 3.4. Lotação: Secretaria de Administração de Nazarezinho.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria 21/2010):**
  - 4.1. Natureza: pensão vitalícia.
  - 4.2. Autoridade responsável: Francisco Trajano de Figueirêdo – Dir. Superintendente do IPRESMUN.
  - 4.3. Data do ato: 20 de julho de 2010.
  - 4.4. Publicação do ato: Jornal Tribuna do Município, de 20 de julho de 2010.
  - 4.5. Valor: R\$ 612,00.
- 5. Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de pensão.
- 6. Parecer do MPJTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB
- 7. Agendamento** para a presente sessão sem **intimações**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 00511/13*

**VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 00511/13**, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) **ACORDAM** à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia da Senhora FRANCISCA ANANIAS DOS SANTOS (**Portaria 21/2010**), beneficiária do servidor falecido Senhor JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS, Vigia, matrícula 22.0007-11, lotado na Secretaria de Administração de Nazarezinho, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 23/24).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 08 de outubro de 2013.

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho  
**Presidente**

Conselheiro André Carlo Torres Pontes  
**Relator**

Subprocuradora-Geral Elvira Samara Pereira de Oliveira  
**Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB**